



Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé, Cidade das Flores



EDITAL
TOMADA DE PREÇOS – Nº 07.005/2017 - TP

A Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de São Benedito, com sede à Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito, Ceará, nomeada pela Portaria nº 019/2017 de 02/01/2017, torna público para conhecimento dos interessados que **às 15 horas do dia 14 de junho de 2017**, na sala de reuniões no endereço acima citado, em sessão pública, darão início aos procedimentos de recebimento e abertura de documentos de habilitação e de propostas de preços da licitação na **Modalidade TOMADA DE PREÇOS, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, Contratação sob o Regime de Execução Indireta, mediante Empreitada por Preço Global**, sendo o setor interessado a **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DES. INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO**, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006.

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentada:

PARTE A- Condições para competição, julgamento e adjudicação. Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

- | | | |
|-------|-----|--|
| ANEXO | I | Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial de cálculo, composição de custo unitário, composição do BDI, Memorial Descritivo, tabela de Encargos Sociais, Especificações Técnicas. |
| ANEXO | II | Proposta Padronizada |
| ANEXO | III | Modelo de Recibo de Garantia de Proposta |
| ANEXO | IV | Modelo de Carta Fiança |
| ANEXO | V | Minuta do Contrato |

DAS DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

- A) CONTRATANTE: GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DES. INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO.
- B) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação.
- C) CONTRATADA – Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o objeto.
- D) CPLP – Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de São Benedito.



Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé, Cidade das Flores



Cópia do Edital e seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no endereço supramencionado, sempre de segunda às sextas-feiras, das 8h às 12h, devendo ser paga a quantia de R\$ 10,00, através de DAM no Setor de Arrecadação da SECRETARIA de Finanças do Município de São Benedito pelo custo da reprodução se for o caso ou pelo site www.tcm.ce.gov.br.

1 - DO OBJETIVO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM DIVERSAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO-CE, conforme especificações no edital, partes integrantes deste processo.**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.

2.1. Desta licitação somente poderão participar os interessados devidamente **cadastrados** no GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, ou os que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos documentos de habilitação e propostas de preços (Art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93);

2.2. Poderão participar desta licitação empresas que atuem no ramo, localizada em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de sociedades (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações e fundações) - exceto sociedade cooperativa, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais ou cadastramento compatíveis com o objeto da licitação.

2.3 - Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

2.3.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de habilitação for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.3.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de habilitação, tornará inabilitadas as referidas empresas, não podendo participar da fase posterior do certame, uma vez que tal fato quebra o sigilo das propostas contrariando o Art. 3º da lei 8.666/93.

2.4 - **Não poderão participar** desta licitação os interessados que se encontrem em processo de **falência ou de recuperação judicial**; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação; ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de São Benedito - Ceará, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.5 - Cada licitante deve apresentar-se com apenas **um representante** que, devidamente munido de documentação **hábil de credenciamento**, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um **documento de identificação com foto** expedido por órgão oficial.

2.5.1 Por documento hábil, entende-se:

a) **Procuração Pública** ou **particular específica para a presente licitação**, constituindo o representante, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante que declare expressamente seus poderes para a devida outorga; Em se tratando de **procuração particular, esta deverá vir com firma reconhecida em Cartório** e específica para o respectivo certame.

b) Instrumento que comprove a capacidade de representar a empresa, caso o representante não seja o titular.



Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé, Cidade das Flores



- 2.5.2 - Quando o representante for titular da empresa deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.
- 2.6 - A não-apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.
- 2.7 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos da **TOMADA DE PREÇOS** e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.
- 2.8 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.
- 2.9 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 2.10 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 2.11 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:
- 2.11.1 - O endereçamento à Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Benedito;
- 2.11.2 - A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de São Benedito, dentro do prazo editalício;
- 2.11.3 - O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;
- 2.11.4 - O pedido, com suas especificações;
- 2.12 - Caberá à Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 2.13 - A resposta do Município de São Benedito, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo do Setor de Licitações do Município de São Benedito, constituirá aditamento a estas Instruções.
- 2.14 - O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.
- 2.15 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 2.15.1 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 2.16- Será garantido aos licitantes enquadrados como MICROEMPRESA E AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, em seu capítulo V- DO ACESSO AOS MERCADOS.**

3. DA HABILITAÇÃO:



Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé, Cidade das Flores



Os interessados habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

3.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.1. a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. b) Registro comercial, no caso de empresa individual. c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício. d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.1.2 – Cópia autenticada em Cartório da Cédula de Identidade de todos os sócios, diretores ou do empresário individual, no caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia da cédula de identidade de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhada dos atos que os nomearam.

3.1.3 – Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Município de São Benedito, dentro do prazo de validade.

3.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

3.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, com base na portariaconjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

3.2.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

3.2.5. Prova de Regularidadereativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

3.2.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço- FGTS através de certificado de regularidade do FGTS-CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

3.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante Oa Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa, nos termos do título VII-A das consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 6.452, de 1º de maio de 1943.

3.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.3.1.a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado dos **Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário**, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente;



Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé, Cidade das Flores



3.3.1.b) Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia devidamente autenticada do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da licitante;

3.3.1.1 - Os índices que comprovarão a boa situação da sociedade serão os seguintes:

3.3.1.1.1 - Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,2, devidamente assinado por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor da licitante.

AC + RLP

Índice de Liquidez Geral (LG) = $\frac{AC + RLP}{PC + ELP \text{ ou } (PNC)}$

Onde : AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo

PNC é o passivo não circulante

3.3.2 - Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

3.3.3. Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Art. 56 desta Lei, no montante de **R\$ 3.480,73 (três mil, quatrocentos e oitenta reais e setenta e três centavos)**. A GARANTIA será nos termos do artigo 31, inciso III, da Lei nº 8.666/93. **O licitante deverá colocar o comprovante dentro do envelope de habilitação.** Não poderá ser feito por depósito nos caixas eletrônicos, exceto se já estiver creditado na conta da arrecadação.

3.3.3.1. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária;

3.3.3.1.1. Ao optar por caução em dinheiro, os interessados deverão se dirigir a Unidade **Arrecadadora/Tesouraria-SECRETARIA de Finanças do Governo Municipal de São Benedito**, sito à Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito – CE, para informações sobre a agência bancária e conta corrente específica para esta finalidade.

3.3.3.2. Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame.

3.3.3.3. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

3.3.3.3.1 Beneficiário: GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO.

3.3.3.3.2. Objeto: Garantia da participação na **TOMADA DE PREÇOS nº. 07.005/2017 - TP.**

3.3.3.3.3. Valor: 1% (um por cento) do valor estimado.

3.3.3.3.4. Prazo de validade: **60 (sessenta) dias.**



Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé. Cidade das Flores



3.3.3.4. Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;

3.3.3.5. A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação, e, para as demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;

3.3.3.6. A garantia da proposta poderá ser executada;

se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;

se o licitante não firma o contrato;

se o licitante não fornecer a Garantia Contratual.

3.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.4.1 - Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – **CREA**, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

3.4.2 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

3.4.2.1 – Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste edital, profissional de nível superior na área de engenharia civil ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente-**CREA**, detentor de no mínimo 01 (um) atestado ou certidão de responsabilidade técnica, com respectivo **ACERVO TÉCNICO** expedido pelo **CREA**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissionais, obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes as respectivas parcelas de maior relevância não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços.

3.4.2.1.1 - Para fins da comprovação de que trata este subitem são consideradas parcelas de maior relevância:

3.4.2.1.2 - Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico

3.4.2.1.3 – A comprovação da vinculação ao quadro permanente da licitante será feita :

a) para sócio, mediante a apresentação do contrato social e aditivos.

b) Para diretor mediante apresentação da Ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

c) se o responsável técnico não for sócio e/ ou diretor da empresa, a comprovação se fará mediante a apresentação Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)- devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil em vigor.

3.4.2.1.4- Com base no art. 43, § 3º, da lei 8.666/93, a prefeitura de São Benedito, se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro nacional de informações sociais) , para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável (eis) técnico(s) detentor (es) dos atestados com o licitante:



Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé, Cidade das Flores



3.4.2.1.5- O(s) profissional (ais) responsável (is) técnicos indicado(s) deverão participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação e constar obrigatoriamente:

- a) na certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao conselho regional de Engenharia e Agronomia –CREA;
- b) na certidão de acervo técnico apresentado pela licitante, e participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação.

3.4.2.2-A licitante deverá juntar declaração expressa assinada pelo (s) responsável (eis) técnico (s) detentor (es) do (s) atestado (s) apresentados para fins desta licitação, com firma devidamente reconhecida em cartório, informando que o (s) mesmo(s) concorda(m) com a inclusão de seu (s) nome(s) na participação permanente dos serviços na condição de profissional responsável técnico.

3.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.5.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (conforme Anexo III Item I);

3.5.2 - Declaração expressa do responsável legal do licitante, de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital, na forma do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93. (conforme Anexo III Item II);

3.5.3- Declaração de que tem pleno conhecimento e concordância com os termos e condições deste edital;

3.5.4 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei complementar n.º 123/06, para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida lei é necessário apresentação de CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO/ REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, expedida pela Junta comercial da Sede da Licitante e/ ou Declaração de Enquadramento /reenquadramento e microempresa e empresa de pequeno porte devidamente arquivada na junta comercial da sede da licitante, nos termos do art. 3º da lei complementar 123/06 e instrução normativa n.º 10, de 05/12/2013 do departamento de registro empresarial e integração-DREI.

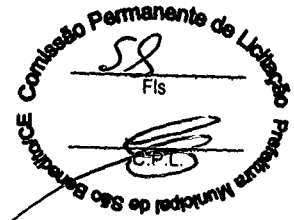
3.5.5- Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua **alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá apresentar a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05(cinco) dias úteis, conforme dispõe o art. 43, parág. 1º da lei Complementar n.º 123/06.**

3.6- **As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

3.6.1- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data que ela for declarada vencedora da presente licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



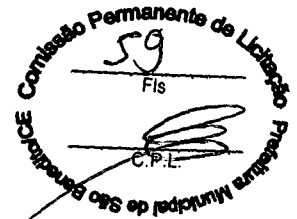
Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé, Cidade das Flores



- 3.6.2- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 3.7- A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. Toda a Documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente;
- 3.8 - Todos os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em uma única via original ou cópia autenticada em Cartório.**
- 3.8.1 - Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.
- 3.8.2 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- 3.8.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 3.8.4 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado
- 3.8.5 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CPLP poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.
- 3.8.6 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CPLP nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.
- 3.8.7 - Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado ou exigidos neste edital, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação.
- 3.8.8 - Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitação.
- 3.9 - Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições do item 3 deste edital serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.
- 3.10 - Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão, QUE REQUER, SE POSSÍVEL, QUE OS DOCUMENTOS NÃO SEJAM APRESENTADOS EM FORMA DE ESPIRAL, UMA VEZ QUE TAL PROCEDIMENTO DANIFICA AS ESTRUTURAS DOS MESMOS, DIFICULTANDO O SEU ARQUIVAMENTO.
- 3.11 - A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.
- 3.12 - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata



Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé, Cidade das Flores



3.13 - A Comissão sugere que a documentação seja apresentada obedecendo-se a ordem acima requerida, item a item, carimbada e assinada pelo titular ou responsável pela firma licitante, sendo endereçada e encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

**AO GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 07.005/2017 - TP
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:**

4 - DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1- Será aceito apenas um único envelope contendo as propostas de preços, devidamente lacrado, apresentado juntamente com o envelope de documentação, sobrescrito:

**AO GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 07.005/2017 - TP
ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL:**

4.2 - As propostas de preços deverão ser confeccionadas em 01 (uma) via, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com Nome/Razão Social e endereço do proponente, com uma via indicada, como "original", datadas, assinadas e rubricadas em todas as vias pelo representante legal da empresa, e com o carimbo do responsável.

4.2.1 - Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

- a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação, conforme Anexos I e II;
- b) Preço Global por quanto à licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;
- c) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**;
- d) Prazo de execução dos serviços que será de **360 (TREZENTOS) DIAS**.

4.2.2 - A proposta deverá ser elaborada de forma detalhada, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço total, e o preço GLOBAL do orçamento inclusive por extenso.

4.2.2.1 - Planilha Orçamentária, Composição de Preços Unitários, para cada serviço constante do orçamento apresentado

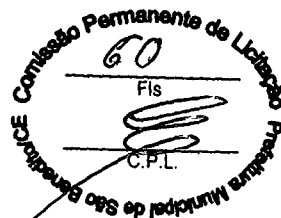
4.2.2.2 - Composição analítica da taxa de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas).

4.2.2.3 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento do GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO para o item conforme constante do Anexo I.

4.3 - Os valores contidos nas propostas serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);



Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé, Cidade das Flores



4.4 - Os preços constantes da proposta da licitante deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

4.5 - Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

4.5.1 - materiais, equipamentos e mão-de-obra;

4.5.2 - carga, transporte, descarga e montagem;

4.5.3 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

4.5.4 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

4.5.5 - seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;

4.6 - O serviço será contratado por **MENOR PREÇO GLOBAL - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

4.7 - O Valor Global da proposta, não poderá ser superior ao especificado no **ANEXO I** – Orçamento Básico elaborado por engenheiro .

4.8 - **Será desclassificada a proposta que:**

4.8.1 - Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

4.8.2 - Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital, em especial ao seu item 4 ;

4.8.3 - Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

4.8.4 - Apresentar **valor global superior** ao valor do Orçamento Básico elaborado por engenheiro civil ;

4.8.5 - Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.8.6 - **Apresentar preços manifestamente inexequíveis**, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

4.8.6.1 - Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

b) Valor orçado pela Administração.

4.8.6.2 - Nessa situação, será convocado o licitante no prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

5 - DOS PROCEDIMENTOS

5.1 - Os envelopes "A" - Documentação e "B" - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.



Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé, Cidade das Flores



- 5.2 - Após, a Presidente da Comissão receber os envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.
- 5.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas em Cartório.
- 5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.
- 5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.
- 5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.
- 5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, para querendo, interpor recurso da decisão da Comissão, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de **05(cinco) dias úteis** previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.
- 5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas** da data marcada, através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.
- 5.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.
- 5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório, Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.
- 5.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.
- 5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.
- 5.12.1 - A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a 0,1 (zero vírgula um por cento) do valor global da proposta da licitante.
- 5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;



Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé, Cidade das Flores



- 5.14 - No caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, o desempate se fará por sorteio, em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados, ou na mesma sessão de julgamento das propostas, observadas as condições de preferência para a microempresa e empresa de pequeno porte.
- 5.15 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentaram a declaração que comprova esta condição exigida neste edital.
- 5.16 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas **pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores** à proposta mais bem classificada.
- 5.17 - ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 5.17.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 5.17.2 - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.16, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 5.17.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 5.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.17.4 - Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 5.17.5 - O disposto nos itens 5.15, 5.16 e 5.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.18 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.
- 5.19 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.
- 5.20 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.
- 5.21 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pela Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.
- 5.22 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e se possível por, no mínimo 02 (dois) prepostos de licitantes presentes.
- 5.23 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.



Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé, Cidade das Flores



- 5.24 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.
- 5.25 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.
- 5.26 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.
- 5.27 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.
- 5.28 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes, prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do **art. 48 da Lei n.º 8.666/93**.
- 5.29 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

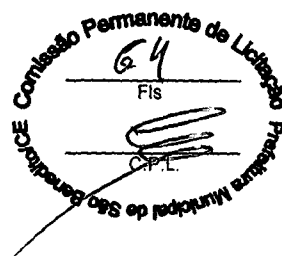
- 6.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do **JULGAMENTO** deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.
- 6.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência do Gestor da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DES. INDUSTRIAL**.
- 6.3 - A Administração Pública Municipal, se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

7 - DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

- 7.1 - O Município de São Benedito, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DES. INDUSTRIAL** e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Contratante sob pena de decair do direito à contratação.
- 7.2 - A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da obra ou serviço constante de sua proposta de preços.
- 7.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DES. INDUSTRIAL**.
- 7.3.1 - Os representantes da contratante anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 7.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé, Cidade das Flores



7.4 - A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, no local da obra/serviços, para representá-lo na execução do contrato. A Contratada se obriga, ainda, a manter na obra como seus responsáveis, durante todo o prazo de sua execução e até o seu recebimento definitivo pela **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DES. INDUSTRIAL**, todos os profissionais qualificados na habilitação desta licitação, mediante autorização da Contratante, e a seu critério, poderão ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.

7.4.1 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.6 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.7 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.8 - A CONTRATADA utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

7.9 - A CONTRATADA executará os serviços, na sede da Contratante ou em local a ser previamente designado por esta, dentro dos padrões e normas.

7.10 - A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

7.11 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

7.12 - O Prazo de execução dos serviços será a partir da data assinatura da ORDEM DE SERVIÇO, pelo prazo de **360 (TREZENTOS E SESSENTA) DIAS** e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de São Benedito, que é parte integrante deste Edital.

7.13 - O Prazo de vigência do contrato será de **420 (QUATROCENTOS E VINTE) DIAS**, contados a partir da data assinatura da ORDEM DE SERVIÇO, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, se em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

7.14 - Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão de entrega **aditem prorrogação**, mantidas as demais cláusulas do contrato assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

7.14.1 - alteração do projeto ou especificações pela Contratante;

7.14.2 - superveniência de fato excepcional ou imprevisível estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da execução do contrato;

7.14.3 - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Contratante;

7.14.4 - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites estabelecidos no item 8.4 deste Edital.

7.14.5 - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Governo Municipal de São Benedito, em documento contemporâneo à sua ocorrência;



Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé, Cidade das Flores



- 7.14.6 - omissão ou atraso de providências a cargo do Governo Municipal, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 7.15 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DES. INDUSTRIAL do Município de São Benedito**.
- 7.16 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:
- 7.16.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;
- 7.16.2 - lentidão na execução dos serviços, levando ao Governo Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;
- 7.16.3 - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;
- 7.16.4 - concordata, falência ou dissolução da empresa ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;
- 7.16.5 - o atraso injustificado no início da obra ou paralisação da mesma sem justa causa e prévia comunicação a contratante;
- 7.16.6 - a subcontratação total ou parcial das obras ou serviços, sem prévia autorização do Governo Municipal, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Instrumento Convocatório e no Contrato;
- 7.16.7 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- 7.16.8 - o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas pelo representante do Governo Municipal, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93;
- 7.16.9 - alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 7.16.10 - razões de interesse público, de alta relevância e de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Administração Pública;
- 7.16.11 - a supressão, por parte da Administração, de obras ou serviços de engenharia, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite estabelecido no item 8.4 deste Edital.
- 7.16.12 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 60 (SESSENTA) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 7.16.13 - O atraso superior a 90 (NOVENTA) dias dos pagamentos devidos pelo Governo Municipal, decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 7.16.14 - deixar de colocar e manter no canteiro das obras equipamento exigido para a execução dos serviços, bem como as placas de sinalização adequadas;
- 7.16.15 - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local do objeto para execução da obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;



Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé, Cidade das Flores



7.16.16 - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

7.17 - **A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DES. INDUSTRIAL do Município de São Benedito.**

7.18 - Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 7.16.10 e 7.16.16 deste Edital, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, tendo direito a:

- a) pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) pagamento do custo da desmobilização.

7.19 - A Contratada, pelo prazo de 90 (NOVENTA) dias após a execução dos serviços, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização do Governo Municipal comprove que danos ocorridos tenham resultado da execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.

7.20 - É facultada a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital **convocar os licitantes remanescentes**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

7.21 - A Administração Pública Municipal, poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

7.22 - **O licitante vencedor da presente licitação, A CRITÉRIO DA CONTRATANTE, no momento da contratação, se obriga a prestar garantia numa das modalidades abaixo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária;
- d) Títulos da Dívida Pública, atendidos os requisitos anteriormente fixados.

7.23 - **A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.**

7.24 - A liberação ou a restituição da garantia será realizada após a execução da prestação a que se refere o instrumento contratual, nos termos do parágrafo 4º do artigo 56 do citado diploma legal;

7.25 - Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro junto ao GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, em conta específica, a mesma será devolvida monetariamente, nos termos do parágrafo 4º Artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;

7.26 - **A garantia prestada pelo licitante vencedorsomente será liberada depois de certificado, pelo GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, desde que o objeto contratado tenha sido totalmente realizado a contento;**

7.27 - A liberação da garantia será procedida no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pelo(s) contratado(s).

8 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto e especificações.



Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé, Cidade das Flores



- 8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.
- 8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo do Estado do Ceará.
- 8.4 - Ao Governo Municipal de São Benedito caberá o direito de **promover acréscimos ou supressões** nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite determinado no art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.
- 8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

9 - DOS PAGAMENTOS

- 9.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DES. INDUSTRIAL** do Município de São Benedito, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.
- 9.2 - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:
- recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
 - recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
 - comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.
- 9.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços, medições e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DES. INDUSTRIAL** do Município de São Benedito.
- 9.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.
- 9.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.
- 9.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:
- quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
 - quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
 - inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.
- 9.7 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.
- 9.7.1 – No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:



Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé, Cidade das Flores



$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

9.8 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

9.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

365

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

10 - DAS MULTAS

10.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

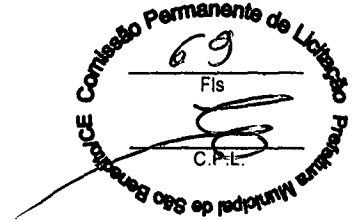
10.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

10.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

10.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato, por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;



Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé, Cidade das Flores



10.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

10.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DES. INDUSTRIAL** do Município de São Benedito;

10.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

10.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

10.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

10.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

10.5 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.6 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

11 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A despesa estimada da ordem de **R\$ 348.072,59 (TREZENTOS E QUARENTA E OITO MIL, SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)** e correrá à conta da dotação orçamentária da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DES. INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade 07.01.1545215031.027- CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS – Classificação Econômica 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.

Fonte de Recursos: Próprio.

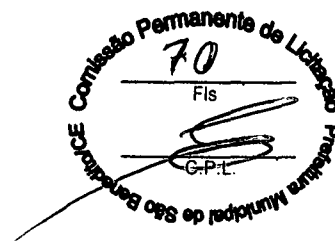
12 - DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 - Os recursos deverão ser dirigidos à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, interpostos mediante petição, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.



Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé, Cidade das Flores



12.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues à Presidente ou a um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de São Benedito, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

12.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05(cinco) dias úteis.

12.5 - Decidido o recurso pela Comissão, sem provimento, deverá ser enviado, devidamente informado, à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DES. INDUSTRIAL do Município de São Benedito .

12.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de São Benedito para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à **suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de São Benedito, pelo prazo de 02 (dois) anos.**

13.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de São Benedito, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de São Benedito.

13.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de São Benedito.

13.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

13.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

13.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de São Benedito.

13.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de São Benedito , poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

13.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de São Benedito, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de São Benedito pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

13.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do Prefeito Municipal de São Benedito



Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé, Cidade das Flores



14 - DOS ENCARGOS DIVERSOS

14.1 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

14.2 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de São Benedito, sito à Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito, Ceará, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 12h.

15.2 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;
- Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

15.2.1 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, durante o expediente normal.

15.4 - Fica eleito o foro de São Benedito/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

São Benedito/CE, 24 de Maio de 2017.

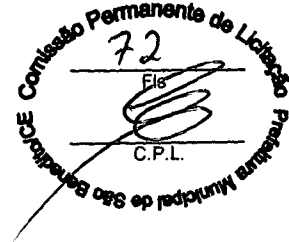
EDSON CLEITON PEREIRA SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO:
Aprovo o edital, pois em conformidade com as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RÔMULO GONÇALVES GURGEL - 9247-E
PROCURADOR



Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé, Cidade das Flores



ANEXO I

Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, BDI, Memorial Descritivo, Memórias de Cálculo, Composições de Custos, Tabela de Encargos Sociais, Composição do BDI e Projetos.



Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé, Cidade das Flores

P M S B
F S N° 73

MANUTENÇÃO E REPAROS DE PRAÇAS

MANUTENÇÃO E REPAROS DAS SEGUINTE
PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO- CE:
CALÇADÃO ESPAÇO DO POVO, PRAÇA SÃO
BENEDITO, PRAÇA DO CENTENÁRIO, PRAÇAS DOS
ÍNDIOS I E II, PRAÇA DO CVT, PRAÇA DO ESTÁDIO,
PRAÇA DO INHUÇU I E II, PRAÇA CHAPADA I.


SÃO BENEDITO/CE



Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé, Cidade das Flores

P M S B
F S N° 74

ORÇAMENTO BASICO,
CRONOGRAMA,
E ESPECIFICAÇÕES TECNICAS.

RESUMO DO ORÇAMENTO							
	OBRA:	MANUTENÇÃO E REPAROS DE PRAÇAS	DATA :	07/03/2017	BDI :	21,22%	
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO	ORÇAMENTO:	VERBA	HORA	MES	DATA REF.
	ENDEREÇO:	MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - CE	SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	87,01%	-	03/2016
	OBSERVAÇÃO:	MANUTENÇÃO E REPAROS NAS SEGUINTE PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO: CALÇADÃO ESPAÇO DO POVO, PRAÇA SÃO BENEDITO, PRAÇA DO CENTENÁRIO, PRAÇA DOS ÍNDIOS 1 E 2, PRAÇA DO CVT, PRAÇA DO ESTÁDIO, PRAÇA DO INHUÇU 1 E 2, PRAÇA CHAPADA 1	SICRO	2016/09 SEM DESONERAÇÃO	118,48%	-	01/2017
			SINAPI	2017/01 SEM DESONERAÇÃO	118,24%	74,40%	02/2017
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS				
			P M S B F S N° 75				

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	36.607,64	10,52
2	PARÊDE E PAINÉIS	3.016,55	0,87
3	REVESTIMENTO	2.209,03	0,63
4	PISO E PAVIMENTAÇÃO	173.796,68	49,93
5	ESQUADRIAS	9.121,26	2,62
6	PINTURA	26.676,27	7,66
7	INSTALAÇÕES	2.610,03	0,75
8	PAISAGISMO E URBANISMO	23.664,60	6,80
9	DIVERSOS	9.439,16	2,71
10	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	60.931,37	17,51
Valor total do Orçamento		348.072,59	100,00

Trezentos e Quarenta e Oito Mil Setenta e Dois reais e Cinquenta e Nove centavos



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	MANUTENÇÃO E REPAROS DE PRAÇAS	DATA:	07/03/2017	BDI:	21,22%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO	FONTE:	SEINFRA	VERBA:	024.1 COM DESONERAÇÃO
ENDEREÇO:	MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - CE	HORA:	87,01%	MES:	-
OBSERVAÇÃO:	MANUTENÇÃO E REPAROS NAS SEGUINTE PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO: CALÇADÃO ESPAÇO DO POVO, PRAÇA SÃO BENEDITO, PRAÇA DO CENTENÁRIO, PRAÇA DOS ÍNDIOS 1 E 2, PRAÇA DO CVT, PRAÇA DO ESTÁDIO, PRAÇA DO INHUÇU 1 E 2, PRAÇA CHAPADA 1	DATA REF:	03/2016	SICRO:	2016/09 SEM DESONERAÇÃO
		DATA REF:	01/2017	SINAPI:	2017/01 SEM DESONERAÇÃO
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS:	118,24%		74,40%

P M S B
F S Nº 76

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						36.607,64
1.1	C1064	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO	SEINFRA	M2	1.648,95	7,33	12.086,80
1.2	C2942	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA PORTUGUESA	SEINFRA	M2	289,58	4,56	1.320,48
1.3	C2533	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	SEINFRA	M3	430,05	19,76	8.497,79
1.4	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	SEINFRA	M3	430,05	12,62	5.427,23
1.5	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	SEINFRA	M3	80,17	31,42	2.518,94
1.6	C3373	RETIRADA DE MEIO FIO DE PEDRA GRANÍFICA	SEINFRA	M	1.289,39	5,24	6.756,40
2	PAREDE E PAINÉIS						3.016,55
2.1	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA, ESP.=10cm (1:2:8)	SEINFRA	M2	80,27	37,58	3.016,55
3	REVESTIMENTO						2.209,03
3.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	SEINFRA	M2	80,27	4,21	337,94
3.2	C3408	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3	SEINFRA	M2	80,27	23,31	1.871,09
4	PISO E PAVIMENTAÇÃO						173.796,68
4.1	C1586	LADRILHOS HIDRÁULICOS C/ARGAMASSA DE CAL 1:4+100KG CIMENTO	SEINFRA	M2	1.648,95	81,76	134.818,15
4.2	C3446	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (19,9x10x4)cm CINZA	SEINFRA	M2	336,98	35,58	11.989,75
4.3	C3445	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (19,9x10x4)cm COLORIDO	SEINFRA	M2	91,43	40,58	3.710,23
4.4	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	SEINFRA	M	577,86	17,41	10.060,54
4.5	C1915	PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP.= 1.5cm	SEINFRA	M2	284,45	27,54	7.833,75
4.6	C2927	RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO	SEINFRA	M	134,30	10,97	1.473,27
4.7	C1923	PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO E INTERTRAVADO DE 16 FACES - e = 4,5 cm P/ PASSEIO	SEINFRA	M2	82,86	47,20	3.910,99
5	ESQUADRIAS						9.121,26
5.1	C1426	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO	SEINFRA	M2	54,10	168,60	9.121,26
6	PINTURA						26.676,27
6.1	C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	SEINFRA	M2	2.984,40	3,01	8.983,04
6.2	C3022	PINTURA ESMALTE SINTÉTICO EM PAREDES	SEINFRA	M2	839,76	15,06	12.646,79
6.3	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	SEINFRA	M2	211,06	23,91	5.046,44
7	INSTALAÇÕES						2.610,03
7.1	C2506	TORNEIRA DE PRESSÃO P/JARDIM DE 3/4'	SEINFRA	UN	5,00	24,95	124,75
7.2	C1776	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO ATÉ 70W (SU 3STITUIÇÃO)	SEINFRA	UN	20,00	34,94	698,80
7.3	C4412	LUMINÁRIA DE PISO MÓVEL, CORPO EM ALUMÍNIO, REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM PROTETOR DE VIDRO EM GRADE DE ALUMÍNIO	SEINFRA	UN	2,00	166,64	333,28



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA


OBRA:	MANUTENÇÃO E REPAROS DE PRAÇAS	DATA:	07/03/2017	BDI:	21,22%	
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO	FORTE	VERBAO	HORA	MEB	DATA REF
ENDEREÇO:	MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - CE	SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	87,01%	-	03/2016
OBSERVAÇÃO:	MANUTENÇÃO E REPAROS NAS SEGUINTE PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO: CALÇADÃO ESPAÇO DO POVO, PRAÇA SÃO BENEDITO, PRAÇA DO CENTENÁRIO, PRAÇA DOS ÍNDIOS 1 E 2, PRAÇA DO CVT, PRAÇA DO ESTÁDIO, PRAÇA DO INHUÇU 1 E 2, PRAÇA CHAPADA 1	SICRO	2018/09 SEM DESONERAÇÃO	118,48%	-	01/2017
		SINAPI	2017/01 SEM DESONERAÇÃO	118,24%	74,40%	02/2017

COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS
P M S B
F S N° 77

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL R\$
7.4	C1773	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO ATÉ 400V (SUBSTITUIÇÃO)	SEINFRA	UN	30,00	48,44	1.453,20
8	PAISAGISMO E URBANISMO						23.664,60
8.1	C3451	LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO CAP.=40L e DIAM.=35cm	SEINFRA	UN	10,00	266,46	2.664,60
8.2	C0360	BANCO DE MADEIRA C/ESTRUTURA DE FERRO - L= 3.00m	SEINFRA	UN	25,00	840,00	21.000,00
9	DIVERSOS						9.439,16
9.1	C1784	MANUTENÇÃO MENSAL DE CANTEIROS C/ ATÉ 7.000 M2	SEINFRA	M2	9.631,80	0,98	9.439,16

Valor Orçamento (A):	287.141,22
Valor Encargos (B):	64.766,43
Total sem Encargos (A - B):	222.374,79
Valor BDI (C):	60.931,37
Valor BDI Diferenciado (D):	0,00
Valor Total (A + C + D):	348.072,59

Trezentos e Quarenta e Oito Mil Setenta e Dois reais e Cinquenta e Nove centavos.


Rosane Costa Marques
 ENGENHEIRA CIVIL
 CREA: 52670



MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	MANUTENÇÃO E REPAROS DE PRAÇAS	DATA:	07/03/2017	BDI:	21,22%	
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO	FONTE:	VERSAO	HORA	MES	DATA REF
ENDEREÇO:	MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - CE	SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	87,01%	-	03/2016
OBSERVAÇÃO:	MANUTENÇÃO E REPAROS NAS SEGUINTE PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO: CALÇADÃO ESPAÇO DO POVO, PRAÇA SÃO BENEDITO, PRAÇA DO CENTENÁRIO, PRAÇA DOS ÍNDIOS 1 E 2, PRAÇA DO CVT, PRAÇA DO ESTÁDIO, PRAÇA DO INHUÇU 1 E 2, PRAÇA CHAPADA 1	SICRO	2016/09 SEM DESONERAÇÃO	118,48%	-	01/2017
		SINAPI	2017/01 SEM DESONERAÇÃO	118,24%	74,40%	02/2017
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		-	-	-

1.1. C1064 - DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO (M2)

	A	PERC	QTD	
REVESTIMENTOS CERÂMICOS	A*PERC	6595.81	0.25	1648,95
				1648,95

1.2. C2942 - RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA PORTUGUESA (M2)

	A	PERC	QTD	
PEDRA PORTUGUESA	A*PERC	643.52	0.45	289,58
				289,58

1.5. C1043 - DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLUS S/ REAPROVEITAMENTO (M3)

	PERC	VOL	QTD	
VOLUME DE DEMOLIÇÃO DOS CANTEIROS	PERC*VOL	1.0	80.17	80,17
				80,17

1.6. C3373 - RETIRADA DE MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA (M)

	P	PERC	QTD	
MEIO FIO DAS PRAÇAS	P*PERC	2865.32	0.45	1289,39
				1289,39

2.1. C0073 - ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8) (M2)

	A	QTD	
CANTEIROS RESTAURADOS	A	80.27	80,27
			80,27

3.1. C0776 - CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE (M2)

	A	QTD	
REVESTIMENTO PAREDES NOVAS	A	80.27	80,27
			80,27

3.2. C3408 - REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 (M2)

	A	QTD	
REVESTIMENTO PAREDES NOVAS	A	80.27	80,27
			80,27

4.1. C1586 - LADRILHOS HIDRÁULICOS C/ARGAMASSA DE CAL 1:4+100KG CIMENTO (M2)

	A	PERC	QTD	
PISO	A*PERC	6595.81	0.25	1648,95
				1648,95

4.2. C3446 - PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (19,9x10x4)cm CINZA (M2)

	A	PERC	QTD	
PRAÇAS COM PISO INTERTRAVADO	A*PERC	1684.91	0.2	336,98
				336,98

4.3. C3445 - PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (19,9x10x4)cm COLORIDO (M2)

P M S B
F S N° 78



MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	MANUTENÇÃO E REPAROS DE PRAÇAS	DATA :	07/03/2017	BDI :	21,22%						
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO	FONTE:	SEINFRA	VERBAO:	024.1 COM DESONERAÇÃO	HORA:	87,01%	MESES:	-	DATA REF:	03/2016
ENDEREÇO:	MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - CE	SICRO:	2016/09 SEM DESONERAÇÃO				118,48%				01/2017
OBSERVAÇÃO:	MANUTENÇÃO E REPAROS NAS SEGUINTE PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO: CALÇADÃO ESPAÇO DO POVO, PRAÇA SÃO BENEDITO, PRAÇA DO CENTENÁRIO, PRAÇA DOS INDIOS 1 E 2, PRAÇA DO CVT, PRAÇA DO ESTÁDIO, PRAÇA DO INHUÇU 1 E 2, PRAÇA CHAPADA 1.	SINAPI:	2017/01 SEM DESONERAÇÃO				118,24%	74,40%			02/2017

	A	PERC	QTD	
PRAÇAS COM PISO INTERTRAVADO	A*PERC	457.14	0.2	91,43
				91,43

P M S B
F S N° 79

4.4. C0365 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL (M)

	P	PERC	QTD	
MEIO FIO DAS PRAÇAS	P*PERC	2889.32	0.2	577,86
				577,86

4.6. C2927 - RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO (M)

	H	P	PERC	QTD	
MEIO FIO DAS PRAÇAS	P*H*PERC	0.15	2984.4	0.3	134,30
					134,30

4.7. C1923 - PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO E INTERTRAVADO DE 16 FACES - e = 4,5 cm P/ PASSEIO (M2)

	A	PERC	QTD	
PRAÇAS COM PRÉ MOLDADO	A*PERC	828.57	0.1	82,86
				82,86

5.1. C1426 - GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO (M2)

	A	QTD	
GRADE DE PROTEÇÃO DOS CANTEIROS	A	54.1	54,10
			54,10

6.1. C0588 - CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL (M2)

	A	QTD	
MEIO FIO	A	2984.4	2984,40
			2984,40

6.2. C3022 - PINTURA ESMALTE SINTÉTICO EM PAREDES (M2)

	A	PERC	QTD	
CANTEIROS E MONUMENTOS	A*PERC	839.76	1.0	839,76
				839,76

6.3. C1279 - ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO (M2)

	A	QTD	
GRADES DE PROTEÇÃO	A	211.06	211,06
			211,06

9.1. C1784 - MANUTENÇÃO MENSAL DE CANTEIROS C/ ATÉ 7.000 M2 (M2)

	A	MÊS	QTD	
CANTEIROS PRAÇAS	A*MÊS	802.65	12.0	9631,80
				9631,80

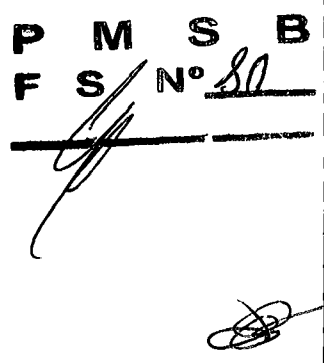
Rosane Costa Marques
ENGENHEIRA CIVIL
CREA: 52670

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:	MANUTENÇÃO E REPAROS DE PRAÇAS			DATA:	07/03/2017	BDI:	21,22%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO			FORMA:	VERSAO	HORA:	
ENDEREÇO:	MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - CE			SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	87,01%	03/2016
OBSERVAÇÃO:	MANUTENÇÃO E REPAROS NAS SEGUINTES PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO: CALÇADÃO ESPAÇO DO POVO, PRAÇA SÃO BENEDITO, PRAÇA DO CENTENÁRIO, PRAÇA DO ESTÁDIO, PRAÇA DO INHÚCU 1 E 2, PRAÇA CHAPADA 1			SICRO	2016/09 SEM DESONERAÇÃO	118,48%	01/2017
				SINAPI	2017/01 SEM DESONERAÇÃO	118,24% 74,40%	02/2017
				COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS			

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MES1	MES2	MES3	MES4	MES5	MES6	MES7	MES8	MES9
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	36.607,64	8,33 %	3.049,42	3.049,42	3.049,42	3.049,42	3.049,42	3.049,42	3.049,42	8,33 %
2	PAREDE E PAINÉIS	3.016,55	8,33 %	251,28	251,28	251,28	251,28	251,28	251,28	251,28	8,33 %
3	REVESTIMENTO	2.209,03	8,33 %	184,01	184,01	184,01	184,01	184,01	184,01	184,01	8,33 %
4	PISO E PAVIMENTAÇÃO	173.796,68	8,33 %	14.477,26	14.477,26	14.477,26	14.477,26	14.477,26	14.477,26	14.477,26	8,33 %
5	ESQUADRIAS	9.121,26	8,33 %	760,10	760,10	760,10	760,10	760,10	760,10	760,10	8,33 %
6	PINTURA	26.676,27	8,33 %	2.222,13	2.222,13	2.222,13	2.222,13	2.222,13	2.222,13	2.222,13	8,33 %
7	INSTALAÇÕES	2.610,03	8,33 %	217,42	217,42	217,42	217,42	217,42	217,42	217,42	8,33 %
8	PAISAGISMO E URBANISMO	23.664,60	8,33 %	1.971,26	1.971,26	1.971,26	1.971,26	1.971,26	1.971,26	1.971,26	8,33 %
9	DIVERSOS	9.439,16	8,33 %	786,28	786,28	786,28	786,28	786,28	786,28	786,28	8,33 %
10	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	60.931,37	8,33 %	5.075,58	5.075,58	5.075,58	5.075,58	5.075,58	5.075,58	5.075,58	8,33 %
		348.072,59		28.994,44	28.994,44	28.994,44	28.994,44	28.994,44	28.994,44	28.994,44	
				28.994,44	57.988,88	86.983,32	115.977,76	144.972,20	202.961,08	231.955,52	260.949,96

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MES10	MES11	MES12	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	36.607,64	8,33 %	3.049,42	3.064,02	100,00 %
2	PAREDE E PAINÉIS	3.016,55	8,33 %	251,28	252,47	100,00 %
3	REVESTIMENTO	2.209,03	8,33 %	184,01	184,92	100,00 %
4	PISO E PAVIMENTAÇÃO	173.796,68	8,33 %	14.477,26	14.546,82	100,00 %

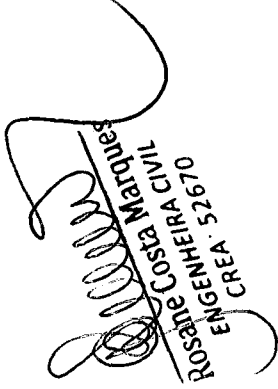


CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO




OBRA:	MANUTENÇÃO E REPAROS DE PRAÇAS			DATA:	07/03/2017	BDI:	21,22%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO			SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	HORA	87,01%
ENDEREÇO:	MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - CE			SICRO	2016/09 SEM DESONERAÇÃO	MES	03/2016
OBSERVAÇÃO:	MANUTENÇÃO E REPAROS NAS SEGUINTES PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO: CALÇADÃO ESPAÇO DO POVO, PRAÇA SÃO BENEDITO, PRAÇA DO CENTENÁRIO, PRAÇA DOS INDIOS 1 E 2, PRAÇA DO CVT, PRAÇA DO ESTÁDIO, PRAÇA DO INHUÇU 1 E 2, PRAÇA CHAPADA 1			SINAPI	2017/01 SEM DESONERAÇÃO		01/2017
					COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		02/2017

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MES10	MES11	MES12	Total parcela
5	ESQUADRIAS	9.121,26	8,33 %	8,33 %	8,37 %	100,00 %
			759,80	759,80	763,46	9.121,26
6	PINTURA	26.676,27	8,33 %	8,33 %	8,37 %	100,00 %
			2.222,13	2.222,13	2.232,84	26.676,27
7	INSTALAÇÕES	2.610,03	8,33 %	8,33 %	8,37 %	100,00 %
			217,42	217,42	218,41	2.610,03
8	PAISAGISMO E URBANISMO	23.664,60	8,33 %	8,33 %	8,37 %	100,00 %
			1.971,26	1.971,26	1.980,74	23.664,60
9	DIVERSOS	9.439,16	8,33 %	8,33 %	8,37 %	100,00 %
			786,58	786,58	796,00	9.439,16
10	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	60.931,37	8,33 %	8,33 %	8,37 %	100,00 %
			5.075,58	5.075,58	5.099,99	60.931,37
		348.072,59	28.994,44	28.994,44	29.133,75	348.072,59
			289.944,40	316.938,84	348.072,59	


 ROSÂNGELA COSTA MARQUES
 ENGENHEIRA CIVIL
 CREIA 5.267.0

T P S M S B
 N° 81

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS						
	OBRA:	MANUTENÇÃO E REPAROS DE PRAÇAS	DATA:	07/03/2017	BDI:	21,22%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO	FONTE:	SEINFRA	VERBAÇÃO:	024.1 COM DESONERAÇÃO
	ENDEREÇO:	MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - CE		SICRO	HORA:	87,01%
	OBSERVAÇÃO:	MANUTENÇÃO E REPAROS NAS SEGUINTE PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO: CALÇADÃO ESPAÇO DO POVO, PRAÇA SÃO BENEDITO, PRAÇA DO CENTENÁRIO, PRAÇA DOS ÍNDIOS 1 E 2, PRAÇA DO CVT, PRAÇA DO ESTÁDIO, PRAÇA DO INHUÇU 1 E 2, PRAÇA CHAPADA 1		SINAPI	MES:	-
					DATA REF:	03/2016
						01/2017
						02/2017
					COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	

P M S B
F S Nº 82

1.1. C1064 - DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO (M2)

MAO DE OBRA	Fonte	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391 PEDREIRO	SEINFRA	H	0,070000	13,46	0,94
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,700000	9,13	6,39
Total:					7,33

Valor Simples: 3,92
Valor Encargos (87.01%): 3,41
Valor com Encargos: 7,33

Total Geral: 7,33

1.2. C2942 - RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA PORTUGUESA (M2)

MAO DE OBRA	Fonte	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,500000	9,13	4,56
Total:					4,56

Valor Simples: 2,44
Valor Encargos (87.01%): 2,12
Valor com Encargos: 4,56

Total Geral: 4,56

1.3. C2533 - TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM (M3)

EQUIPAMENTOS (HORARIO)	Fonte	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10690 CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	SEINFRA	H	0,185200	106,67	19,76
Total:					19,76

Valor Simples: 18,47
Valor Encargos (87.01%): 1,29
Valor com Encargos: 19,76

Total Geral: 19,76

1.4. C0702 - CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE (M3)

EQUIPAMENTOS (HORARIO)	Fonte	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10578 CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHI)	SEINFRA	H	0,240000	25,21	6,05
Total:					6,05


MAO DE OBRA	Fonte	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,720000	9,13	6,57
Total:					6,57

Valor Simples: 7,89
Valor Encargos (87.01%): 4,73
Valor com Encargos: 12,62

Total Geral: 12,62

1.5. C1043 - DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO (M3)

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

	OBRA: MANUTENÇÃO E REPAROS DE PRAÇAS		DATA: 07/03/2017		BDI: 21,22%		
	CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO		FORTE: SEINFRA	VERSÃO: 024.1 COM DESONERAÇÃO	HORA: 87,01%	MES: -	DATA REF.: 03/2016
	ENDEREÇO: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - CE		SICRO: 2016/09 SEM DESONERAÇÃO		118,48%	-	01/2017
	OBSERVAÇÃO: MANUTENÇÃO E REPAROS NAS SEGUINTE PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO: CALÇADÃO ESPAÇO DO POVO, PRAÇA SÃO BENEDITO, PRAÇA DO CENTENÁRIO, PRAÇA DOS ÍNDIOS 1 E 2, PRAÇA DO CVT, PRAÇA DO ESTÁDIO, PRAÇA DO INHUÇU 1 E 2, PRAÇA CHAPADA 1		SINAPI: 2017/01 SEM DESONERAÇÃO		118,24%	74,40%	02/2017

P M S B
F S Nº 83

MAO DE OBRA		Fonte	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,300000	13,46	4,04
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	3,000000	9,13	27,39
Total:						31,43

Valor Simples: 16,81
Valor Encargos (87.01%): 14,61
Valor com Encargos: 31,42

Total Geral: 31,42

6. C3373 - RETIRADA DE MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA (M)

MAO DE OBRA		Fonte	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,050000	13,46	0,67
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,500000	9,13	4,56
Total:						5,24

Valor Simples: 2,80
Valor Encargos (87.01%): 2,44
Valor com Encargos: 5,24

Total Geral: 5,24

2.1. C0073 - ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8) (M2)

MAO DE OBRA		Fonte	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	1,000000	13,46	13,46
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,120000	9,13	10,23
Total:						23,69

MATERIAIS		Fonte	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,015000	46,00	0,69
10441	CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	2,180000	0,74	1,61
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	2,180000	0,50	1,09
12081	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	SEINFRA	UN	25,000000	0,42	10,50
Total:						13,89

Valor Simples: 26,56
Valor Encargos (87.01%): 11,02
Valor com Encargos: 37,58

Total Geral: 37,58

3.1. C0776 - CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE (M2)

MAO DE OBRA		Fonte	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,100000	13,46	1,35
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,150000	9,13	1,37
Total:						2,72

MATERIAIS		Fonte	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,006100	46,00	0,28
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	2,430000	0,50	1,22
Total:						1,50

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS						
OBRA:	MANUTENÇÃO E REPAROS DE PRAÇAS	DATA:	07/03/2017	BDI:	21,22%	
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO	FORTE	VERBAO	HORA	MES	DATA REF.
ENDEREÇO:	MUNICIPIO DE SÃO BENEDITO - CE	SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	87,01%	-	03/2016
OBSERVAÇÃO:	MANUTENÇÃO E REPAROS NAS SEGUINTE PRAÇAS DO MUNICIPIO DE SÃO BENEDITO: CALÇADÃO ESPAÇO DO POVO, PRAÇA SÃO BENEDITO, PRAÇA DO CENTENÁRIO, PRAÇA DOS ÍNDIOS 1 E 2, PRAÇA DO CVT, PRAÇA DO ESTÁDIO, PRAÇA DO INHUÇU 1 E 2, PRAÇA CHAPADA 1	SICRO	2016/09 SEM DESONERAÇÃO	118,48%	-	01/2017
		SINAPI	2017/01 SEM DESONERAÇÃO	118,24%	74,40%	02/2017
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS				

P M S B
F S Nº 84

Valor Simples: 2,95
Valor Encargos (87.01%): 1,26
Valor com Encargos: 4,21

Total Geral: 4,21

3.2. C3408 - REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR, TRAÇO 1:3 (M2)

MAO DE OBRA	Fonte	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2391 PEDREIRO	SEINFRA	H	0,600000	13,46	8,08
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,600000	9,13	5,48
Total:					13,55

SERVIÇOS	Fonte	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
C0170 ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:3	SEINFRA	M3	0,025000	390,20	9,76
Total:					9,76

Valor Simples: 15,94
Valor Encargos (87.01%): 7,37
Valor com Encargos: 23,31

Total Geral: 23,31

4.1. C1586 - LADRILHOS HIDRÁULICOS C/ARGAMASSA DE CAL 1:4+100KG CIMENTO (M2)

MAO DE OBRA	Fonte	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I1328 LADRILHISTA	SEINFRA	H	1,600000	13,46	21,54
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	1,250000	9,13	11,41
Total:					32,95

MATERIAIS	Fonte	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0109 AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,018200	46,00	0,84
I0441 CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	2,730000	0,74	2,02
I0805 CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	2,800000	0,50	1,40
I1332 LADRILHO HIDRAULICO DE UMA COR	SEINFRA	M2	1,100000	40,50	44,55
Total:					48,81

Valor Simples: 66,43
Valor Encargos (87.01%): 15,33
Valor com Encargos: 81,76

Total Geral: 81,76

4.2. C3446 - PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (19,9x10x4)cm CINZA (M2)

MAO DE OBRA	Fonte	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2391 PEDREIRO	SEINFRA	H	0,500000	13,46	6,73
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,750000	9,13	6,85
Total:					13,58

MATERIAIS	Fonte	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I6231 TIJOLINHO K317 (19,9 X 10 X 4)cm - CINZA	SEINFRA	UN	51,000000	0,43	21,93
Total:					21,93



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	MANUTENÇÃO E REPAROS DE PRAÇAS	DATA:	07/03/2017	BDI:	21,22%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO	FONTE:	SEINFRA	VERBAO:	024.1 COM DESONERAÇÃO
ENDEREÇO:	MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - CE	SICRO:	2016/09 SEM DESONERAÇÃO	HORA:	87,01%
OBSERVAÇÃO:	MANUTENÇÃO E REPAROS NAS SEGUINTE PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO: CALÇADÃO ESPAÇO DO POVO, PRAÇA SÃO BENEDITO, PRAÇA DO CENTENÁRIO, PRAÇA DOS ÍNDIOS 1 E 2, PRAÇA DO CVT, PRAÇA DO ESTÁDIO, PRAÇA DO INHUÇU 1 E 2, PRAÇA CHAPADA 1	SINAPI:	2017/01 SEM DESONERAÇÃO	MES:	-
				DATA REF:	03/2016

P M S B
F S N° 85

Valor Simples: 29,19
Valor Encargos (87.01%): 6,39
Valor com Encargos: 35,58

Total Geral: 35,58

4.3. C3445 - PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (19,9x10x4)cm COLORIDO (M2)

MAO DE OBRA		Fonte	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,500000	13,46	6,73
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,750000	9,13	6,85
Total:						13,58
MATERIAIS						
I6230	TIJOLINHO K317 (19,9 X 10 X 4)cm - COLORIDO	SEINFRA	UN	51,000000	0,53	27,03
Total:						27,03

Valor Simples: 34,29
Valor Encargos (87.01%): 6,29
Valor com Encargos: 40,58

Total Geral: 40,58

4.4. C0365 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL (M)

MAO DE OBRA		Fonte	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,150000	13,46	2,02
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,250000	9,13	2,28
Total:						4,30
MATERIAIS						
I2544	FORMA METÁLICA P/BANQUETAS (ALUGUEL)	SEINFRA	M	1,000000	3,00	3,00
Total:						3,00
SERVIÇOS						
C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMAOS COM SUPERCAL	SEINFRA	M2	0,250000	3,01	0,75
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	SEINFRA	M3	0,015000	24,18	0,36
C3211	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	SEINFRA	M3	0,037000	3,70	0,14
C3268	CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PROD. ZIDO (S/TRANSP.)	SEINFRA	M3	0,034000	260,45	8,86
Total:						10,11

Valor Simples: 13,63
Valor Encargos (87.01%): 3,78
Valor com Encargos: 17,41

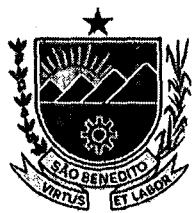
Total Geral: 17,41

4.5. C1915 - PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP.= 1.5cm (M2)

MAO DE OBRA		Fonte	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	1,000000	13,46	13,46
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,150000	9,13	10,50
Total:						23,96

MATERIAIS

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	MANUTENÇÃO E REPAROS DE PRAÇAS	DATA:	07/03/2017	BDI:	21,22%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO	FORTE:	SEINFRA	VERBAO:	024.1 COM DESONERAÇÃO
ENDEREÇO:	MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - CE	HORA:	87,01%	MES:	-
OBSERVAÇÃO:	MANUTENÇÃO E REPAROS NAS SEGUINTE PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO: CALÇADÃO ESPAÇO DO POVO, PRAÇA SÃO BENEDITO, PRAÇA DO CENTENÁRIO, PRAÇA DOS ÍNDIOS 1 E 2, PRAÇA DO CVT, PRAÇA DO ESTÁDIO, PRAÇA DO INHUÇU 1 E 2, PRAÇA CHAPADA 1	DATA REF.:	03/2018	DATA REF.:	01/2017
		DATA REF.:	02/2017	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS:	-

P M S B
F S N° 86

10109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,018200	46,00	0,84
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	5,480000	0,50	2,74
Total:						3,58

Valor Simples: 16,39
Valor Encargos (87.01%): 11,15
Valor com Encargos: 27,54

Total Geral: 27,54

4.6. C2927 - RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO (M)

MAO DE OBRA	Fonte	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
12391 PEDREIRO	SEINFRA	H	0,450000	13,46	6,06
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,450000	9,13	4,11
Total:					10,17

MATERIAIS	Fonte	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
10108 AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	0,002000	50,00	0,10
10805 CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	0,820000	0,50	0,41
Total:					0,51

SERVICOS	Fonte	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
C0838 CONCRETO P/IBR., FCK 10 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	0,001000	291,24	0,29
Total:					0,29

Valor Simples: 6,21
Valor Encargos (87.01%): 4,76
Valor com Encargos: 10,97

Total Geral: 10,97

4.7. C1923 - PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO E INTERTRAVADO DE 16 FACES - e = 4,5 cm P/ PASSEIO (M2)

MAO DE OBRA	Fonte	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
10445 CALCETEIRO	SEINFRA	H	0,500000	13,46	6,73
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,750000	9,13	6,85
Total:					13,58

MATERIAIS	Fonte	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
10108 AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	0,100000	50,00	5,00
10805 CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	3,000000	0,50	1,50
11662 PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO E INTERTRAVADO DE 16 FACES - e = 4,5 cm P/ PASSEIO	SEINFRA	M2	1,050000	25,83	27,12
Total:					33,62

Valor Simples: 40,88
Valor Encargos (87.01%): 6,32
Valor com Encargos: 47,20

Total Geral: 47,20

5.1. C1426 - GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO (M2)

MAO DE OBRA	Fonte	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
12391 PEDREIRO	SEINFRA	H	3,000000	13,46	40,38



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	MANUTENÇÃO E REPAROS DE PRAÇAS	DATA:	07/03/2017	BDI:	21,22%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO	FONTE:	SEINFRA	VERSÃO:	024.1 COM DESONERAÇÃO
ENDEREÇO:	MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - CE		SICRO	HORA:	87,01%
OBSERVAÇÃO:	MANUTENÇÃO E REPAROS NAS SEGUINTE PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO: CALÇADÃO ESPAÇO DO POVO, PRAÇA SÃO BENEDITO, PRAÇA DO CENTENÁRIO, PRAÇA DOS ÍNDIOS 1 E 2, PRAÇA DO CVT, PRAÇA DO ESTÁDIO, PRAÇA DO INHUÇU 1 E 2, PRAÇA CHAPADA 1.		SINAPI	MEB:	-
				DATA REF:	03/2016

P M S B
F S N° 87

I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	3,000000	9,13	27,39
					Total:	67,77

MATERIAIS	
I0109	AREIA MEDIA
I0441	CAL HIDRATADA
I0805	CIMENTO PORTLAND
I1222	GRADE DE FERRO

SEINFRA	M3	0,008000	46,00	0,37	
SEINFRA	KG	0,570000	0,74	0,42	
SEINFRA	KG	2,840000	0,50	1,42	
SEINFRA	M2	1,000000	98,62	98,62	
Total:					100,83

Valor Simples: 137,07
Valor Encargos (87.01%): 31,53
Valor com Encargos: 168,60

Total Geral: 168,60

6.1. C0588 - CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL (M2)

MAO DE OBRA	FONTE	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2395 PINTOR	SEINFRA	H	0,200000	13,46	2,69
Total:					2,69

MATERIAIS	
I2496	SUPERCAL

SEINFRA	KG	0,300000	1,06	0,32	
Total:					0,32

Valor Simples: 1,76
Valor Encargos (87.01%): 1,25
Valor com Encargos: 3,01

Total Geral: 3,01

6.2. C3022 - PINTURA ESMALTE SINTÉTICO EM PAREDES (M2)

MAO DE OBRA	FONTE	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0045 AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,350000	10,47	3,66
I2395 PINTOR	SEINFRA	H	0,400000	13,46	5,38
Total:					9,05

MATERIAIS	
I1347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA
I1488	LÍQUIDO PREPARADOR DE SUPERFICIES
I2425	SOLVENTE
I2500	TINTA ESMALTE SINTETICO


SEINFRA	UN	0,400000	0,55	0,22	
SEINFRA	L	0,120000	16,64	2,00	
SEINFRA	L	0,050000	10,00	0,50	
SEINFRA	L	0,170000	19,35	3,29	
Total:					6,01

Valor Simples: 10,84
Valor Encargos (87.01%): 4,22
Valor com Encargos: 15,06

Total Geral: 15,06

6.3. C1279 - ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO (M2)

MAO DE OBRA	FONTE	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0045 AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,800000	10,47	8,38

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS						
	OBRA:	MANUTENÇÃO E REPAROS DE PRAÇAS	DATA:	07/03/2017	BDI:	21,22%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO	FONTE:	SEINFRA	VERBA:	024.1 COM DESONERAÇÃO
	ENDEREÇO:	MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - CE		SICRO	HORA:	87,01%
	OBSERVAÇÃO:	MANUTENÇÃO E REPAROS NAS SEGUINTE PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO: CALÇADÃO ESPAÇO DO POVO, PRAÇA SÃO BENEDITO, PRAÇA DO CENTENÁRIO, PRAÇA DOS ÍNDIOS 1 E 2, PRAÇA DO CVT, PRAÇA DO ESTÁDIO, PRAÇA DO INHUÇU 1 E 2, PRAÇA CHAPADA 1		SINAPI	MES:	-
					DATA REF:	03/2016
						01/2017
						02/2017
					COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	
					P M S B	
					F S N° 88	

12395	PINTOR	SEINFRA	H	0,800000	13,46	10,77	
						Total:	19,14

MATERIAIS							
10035	AGUARRAZ MINERAL	SEINFRA	L	0,030000	10,46	0,31	
11100	ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	0,160000	12,00	1,92	
11346	LIXA PARA FERRO	SEINFRA	UN	0,300000	2,23	0,67	
12293	ZARCÃO	SEINFRA	L	0,120000	15,49	1,86	
						Total:	4,76

Valor Simples: 15,00
 Valor Encargos (87.01%): 8,91
 Valor com Encargos: 23,91

Total Geral: 23,91

7.1. C2506 - TORNEIRA DE PRESSÃO P/JARDIM DE 3/4" (UN)

MAO DE OBRA							
		Fonte	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	0,500000	10,47	5,24	
12320	ENCANADOR	SEINFRA	H	0,250000	13,46	3,36	
						Total:	8,60

MATERIAIS							
11180	FITA DE VEDAÇÃO	SEINFRA	M	1,000000	0,38	0,38	
12133	TORNEIRA DE PRESSÃO P/ JARDIM DE 3/4"	SEINFRA	UN	1,000000	15,97	15,97	
						Total:	16,35

Valor Simples: 20,95
 Valor Encargos (87.01%): 4,00
 Valor com Encargos: 24,95

Total Geral: 24,95

7.2. C1776 - LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO ATE 70W (SUBSTITUIÇÃO) (UN)

MAO DE OBRA							
		Fonte	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,300000	13,46	4,04	
						Total:	4,04


MATERIAIS							
11481	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W	SEINFRA	UN	1,000000	30,90	30,90	
						Total:	30,90

Valor Simples: 33,06
 Valor Encargos (87.01%): 1,88
 Valor com Encargos: 34,94

Total Geral: 34,94

7.3. C4412 - LUMINÁRIA DE PISO MÓVEL, CORPO EM ALUMÍNIO REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM PROTETOR DE VIDRO EM GRADE DE ALUMÍNIO (UN)

MAO DE OBRA							
		Fonte	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	1,500000	10,47	15,70	
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	1,500000	13,46	20,19	
						Total:	35,90

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS						
	OBRA:	MANUTENÇÃO E REPAROS DE PRAÇAS	DATA:	07/03/2017	BDI:	21,22%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO	FONTE:	SEINFRA	VERSÃO:	024.1 COM DESONERAÇÃO
	ENDEREÇO:	MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - CE	SICRO:	2018/09 SEM DESONERAÇÃO	HORA:	87,01%
	OBSERVAÇÃO:	MANUTENÇÃO E REPAROS NAS SEGUINTE PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO: CALÇADÃO, ESPAÇO DO POVO, PRAÇA SÃO BENEDITO, PRAÇA DO CENTENÁRIO, PRAÇA DOS INDIOS 1 E 2, PRAÇA DO CVT, PRAÇA DO ESTÁDIO, PRAÇA DO INHICUI, PRAÇA CHAPADA 1.	SINAPI:	2017/01 SEM DESONERAÇÃO	NEB:	74,40%
					DATA REF:	03/2016
						01/2017
						02/2017

P M S B
F S N° 89

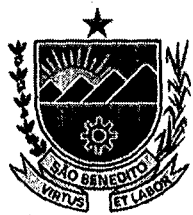
MATERIAIS						
18350	LUMINÁRIA DE PISO MÓVEL, CORPO EM ALUMÍNIO, REFLETOR EM ALUM. ANOD. C/ PROTETOR DE VIDRO EM GRADE DE ALUMÍNIO	SEINFRA	UN	1,000000	48,60	48,60
18351	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 70W	SEINFRA	UN	1,000000	44,12	44,12
18352	REATOR / IGNITOR	SEINFRA	UN	1,000000	38,01	38,01
					Total:	130,73
					Valor Simples:	149,92
					Valor Encargos (87.01%):	16,72
					Valor com Encargos:	166,64
					Total Geral:	166,64

7.4. C1773 - LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO ATÉ 400W (SUBSTITUIÇÃO) (UN)						
MAO DE OBRA		Fonte	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,300000	13,46	4,04
					Total:	4,04
MATERIAIS						
11478	LÂMPADA VAPOR DE MERCURIO 400W/220V	SEINFRA	UN	1,000000	44,40	44,40
					Total:	44,40
					Valor Simples:	46,56
					Valor Encargos (87.01%):	1,88
					Valor com Encargos:	48,44
					Total Geral:	48,44

8.1. C3451 - LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO CAP.=40L e DIAM.=35cm (UN)						
MAO DE OBRA		Fonte	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	1,500000	13,46	20,19
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,500000	9,13	13,70
					Total:	33,88
MATERIAIS						
10974	LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO CAP.=40L E DIAM.=35cm	SEINFRA	UN	1,000000	221,00	221,00
					Total:	221,00
SERVIÇOS						
C0839	CONCRETO P/VIBR., FCK 13.5 MPa COM AGREGADO ADQ. JIRIDO	SEINFRA	M3	0,030000	304,20	9,13
C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	SEINFRA	M3	0,030000	81,69	2,45
					Total:	11,58
					Valor Simples:	248,66
					Valor Encargos (87.01%):	17,80
					Valor com Encargos:	266,46
					Total Geral:	266,46

8.2. C0360 - BANCO DE MADEIRA C/ESTRUTURA DE FERRO - L=3.00m (UN)						
MATERIAIS		Fonte	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10188	BANCO DE MADEIRA C/ESTRUTURA DE FERRO - L=3,00M	SEINFRA	UN	1,000000	840,00	840,00
					Total:	840,00

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	MANUTENÇÃO E REPAROS DE PRAÇAS	DATA:	07/03/2017	BDI:	21,22%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO	FORTE:	SEINFRA	VERBAO:	024.1 COM DESONERAÇÃO
ENDEREÇO:	MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - CE		SICRO	HORA:	87,01%
OBSERVAÇÃO:	MANUTENÇÃO E REPAROS NAS SEGUINTE PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO: CALÇADÃO ESPAÇO DO POVO, PRAÇA SÃO BENEDITO, PRAÇA DO CENTENÁRIO, PRAÇA DOS ÍNDIOS 1 E 2, PRAÇA DO CVT, PRAÇA DO ESTÁDIO, PRAÇA DO INHUÇU 1 E 2, PRAÇA CHAPADA 1		SINAPI	MES:	-
				DATA REF:	03/2016
					01/2017
					02/2017

P M S B
F S N° 90

Valor Simples: 840,00
Valor Encargos: 0,00
Valor com Encargos: 840,00

Total Geral: 840,00

9.1. C1784 - MANUTENÇÃO MENSAL DE CANTEIROS C/ ATÉ 7.000 M2 (M2)

MÃO DE OBRA	Fonte	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
11277 JARDINEIRO	SEINFRA	H	0,030700	13,46	0,41
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,062500	9,13	0,57
Total:					0,98

Valor Simples: 0,53
Valor Encargos (87.01%): 0,45
Valor com Encargos: 0,98

Total Geral: 0,98


Rosane Costa Marques:
ENGENHEIRA CIVIL
CREA 52670

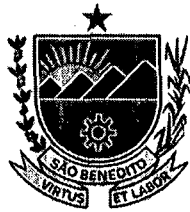


TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	MANUTENÇÃO E REPAROS DE PRAÇAS	DATA:	07/03/2017	BDI:	21,22%	
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO	FONTE:	VERBA	HORA	MES	DATA REF.
ENDEREÇO:	MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - CE	SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	87,01%	-	03/2016
OBSERVAÇÃO:	MANUTENÇÃO E REPAROS NAS SEGUINTE PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO: CALÇADÃO ESPAÇO DO POVO, PRAÇA SÃO BENEDITO, PRAÇA DO CENTENÁRIO, PRAÇA DOS ÍNDIOS 1 E 2, PRAÇA DO CVT, PRAÇA DO ESTÁDIO, PRAÇA DO INHUÇU 1 E 2, PRAÇA CHAPADA 1	SICRO	2016/09 SEM DESONERAÇÃO	118,48%	-	01/2017
		SINAPI	2017/01 SEM DESONERAÇÃO	118,24%	74,40%	02/2017
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS				

P M S B
F S N° 91

COD	DESCRIÇÃO	HORA %
A	GRUPO A	
A1	INSS	0,00
A2	SESI	1,50
A3	SENAI	1,00
A4	INCRA	0,20
A5	SEBRAE	0,60
A6	Salário Educação	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00
A8	FGTS	8,00
A9	SECONCI	0,00
	TOTAL	16,80

B	GRUPO B	
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87
B2	Feridos	3,72
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91
B4	13º Salário	10,92
B5	Licença Paternidade	0,08
B6	Faltas Justificadas	0,73
B7	Dias de Chuvas	1,65
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12
B9	Férias Gozadas	10,42
B10	Salário Maternidade	0,03
	TOTAL	46,45


C	GRUPO C	
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,35
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,15
C3	Férias Indenizadas	3,56
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,84
C5	Indenização Adicional	0,53
	TOTAL	15,43

D	GRUPO D	
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,80
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,53
	TOTAL	8,33

Horista = 87,01%

A + B + C + D


Rosane Costa Marques
ENGENHEIRA CIVIL
CREA: 52670

		COMPOSIÇÃO DO BDI						
	OBRA:	MANUTENÇÃO E REPAROS DE PRAÇAS	DATA:	07/03/2017	BDI:	21,22%		
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO	FORTE	VERBA	HORA	MES	DATA REF	
	ENDEREÇO:	MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - CE	SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	87,01%	-	03/2016	
	OBSERVAÇÃO:	MANUTENÇÃO E REPAROS NAS SEGUINTE PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO: CALÇADÃO ESPAÇO DO POVO, PRAÇA SÃO BENEDITO, PRAÇA DO CENTENÁRIO, PRAÇA DOS INDIOS 1 E 2, PRAÇA DO CVT, PRAÇA DO ESTÁDIO, PRAÇA DO INHUÇU 1 E 2, PRAÇA CHAPADA 1	SICRO	2016/09 SEM DESONERAÇÃO	118,48%	-	01/2017	
			SINAPI	2017/01 SEM DESONERAÇÃO	118,24%	74,40%	02/2017	
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS					

P M S B
F S N° 92

COD	DESCRIÇÃO	%
BENEFÍCIOS		
S + G	Seguro Garantia	0,57
L	Lucro	5,00
TOTAL		5,57
DESPESAS INDIRETAS		
AC	Administração Central	4,00
DF	Despesas Financeiras	1,00
R	Riscos	1,00
TOTAL		6,00
IMPOSTOS		
I	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	PIS	0,65
	CPRB (2%, APENAS QUANDO TIVER DESONERAÇÃO INSS)	4,00
TOTAL		9,65

BDI = 21,22%

$$BDI = \frac{((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))}{(1-L)} - 1$$


Rosane Costa Marques
ENGENHEIRA CIVIL
CREA 52670

		MEMORIAL DESCRITIVO				
OBRA:	MANUTENÇÃO E REPAROS DE PRAÇAS	DATA:	07/03/2017	BDI:	21,22%	
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO	UNITE	VERBAO	HORA	MEB	DATA REP
ENDEREÇO:	MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - CE	SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	87,01%	-	03/2016
OBSERVAÇÃO:	MANUTENÇÃO E REPAROS NAS SEGUINTE PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO: CALÇADÃO ESPAÇO DO POVO, PRAÇA SÃO BENEDITO, PRAÇA DO CENTENÁRIO, PRAÇA DOS ÍNDIOS 1 E 2, PRAÇA DO CVT, PRAÇA DO ESTÁDIO, PRAÇA DO INHUÇU 1 E 2, PRAÇA CHAPADA 1	SICRO	2018/09 SEM DESONERAÇÃO	118,48%	-	01/2017
		SINAPI	2017/01 SEM DESONERAÇÃO	118,24%	74,40%	02/2017
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		-	-	

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

P M S B
F S N° 93

1.1. C1064 - DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO (M2)

1. Conceito

Retirada de revestimento com piso cerâmico, sem reaproveitamento.

2. Recomendações

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários e observadas às prescrições a Norma Regulamentadora NR 18 e da NBR 5682/77 Contrato, execução e supervisão de demolições.

3. Procedimentos de Execução

Os azulejos deverão ser retirados cuidadosamente, com a utilização de ferramentas adequadas de modo a não danificar as instalações e equipamentos existentes no local. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra como entulho.

4. Medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado (m2).

1.2. C2942 - RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA PORTUGUESA (M2)

1. Conceito

Retirada de pavimentação em pedra portuguesa com ou sem reaproveitamento.

2. Recomendações

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 e da NBR 5682/77 Contrato, execução e supervisão de demolições.

3. Procedimentos de Execução Deverão ser retirada as pedras portuguesas utilizando-se ferramentas adequadas e os critérios de segurança recomendados. As placas serão limpas, transportadas e armazenadas.

4. Medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado (m2).

1.3. C2533 - TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM (M3)

1. Conceito

Execução do transporte de material de 1 a., 2 a. ou 3 a. categoria, pedregulhos e rocha.

2. Procedimentos de execução

O transporte será realizado em caminhão basculante de 6,0 m3 de capacidade, até a distância e o local indicado pela fiscalização.

3. Medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro (m3)

1.4. C0702 - CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE (M3)

1. Conceito

Execução de bota-fora em caminhão basculante com carga manual até 2,0 km de distância

2. Procedimento de execução

O bota-fora será realizado com carga manual em caminhão basculante com 6,0 m3 de capacidade até uma distância de transporte de 2,0 km. O local do bota-fora será indicado pela fiscalização.

3. Medição

Para fins de recebimento a unidade de medição é o metro cúbico m3

1.5. C1043 - DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO (M3)

1. Conceito

Demolição e retirada de alvenaria de ½ vez de tijolos furados, sem reaproveitamento.

2. Recomendações

Serviços Preliminares

MEMORIAL DESCRITIVO					
OBRA:	MANUTENÇÃO E REPAROS DE PRAÇAS	DATA :	07/03/2017	BDI :	21,22%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO	ORÇAMENTO:	VERBA	HORA	MES
ENDEREÇO:	MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - CE	SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	87,01%	-
OBSERVAÇÃO:	MANUTENÇÃO E REPAROS NAS SEGUINTE PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO: CALÇADÃO ESPAÇO DO POVO, PRAÇA SÃO BENEDITO, PRAÇA DO CENTENÁRIO, PRAÇA DOS INDIOS 1 E 2, PRAÇA DO CVT, PRAÇA DO ESTÁDIO, PRAÇA DO INHUÇU'1 E 2, PRAÇA CHAPADA 1	SICRO	2016/09 SEM DESONERAÇÃO	118,48%	-
		SINAPI	2017/01 SEM DESONERAÇÃO	118,24%	74,40%
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS			
					DATA REF
					03/2016
					01/2017
					02/2017

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários e observada as prescrições da Norma – Regulamentadora NR-18 e da NBR –5682/77. Contrato, execução e supervisão de demolição.

3. Procedimentos de Execução

A alvenaria será demolida utilizando-se ferramentas adequadas e obedecendo aos critérios de segurança recomendado. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirados da obra como entulho.

4. Medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado (m2)

1.6. C3373 - RETIRADA DE MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA (M)

1. Conceito

Quebra e retirada de meio-fio.

2. Recomendação

Retirada de meio-fio de concreto com reaproveitamento.

3. Procedimento de execução

Serviços Preliminares

Deverão ser retiradas os meio-fios, utilizando-se ferramentas adequadas e os critérios de segurança recomendada. Os meio-fios serão limpas e transportados e armazenados.

4. Medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro linear (m) .

P M S B
F S N° 99

2. PAREDE E PAINÉIS

2.1. C0073 - ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8) (M2)

1. Conceito

Execução de alvenaria para pilares e blocos

2. Características

A alvenaria deverá ser executada conforme as recomendações da NBR 8545 da ABNT e nas dimensões e nos alinhamentos indicados no projeto executivo.

3. Recomendações

3.1. Para o levante da alvenaria a argamassa deverá ser plástica e ter consistência para suportar o peso dos tijolos e mantê-los alinhados por ocasião do assentamento.

3.2. Adições poderão ser utilizadas, desde que tenham compatibilidade com os aglomerantes empregados na fabricação da argamassa e com o tijolo.

3.3. Os tijolos deverão atender às condições especificadas na NBR 7170 da ABNT.

Para o assentamento os tijolos deverão estar umedecidos, de modo a evitar a absorção da água da argamassa e não prejudicar a sua aderência.

3.4. Nas obras com estrutura de concreto armado, a alvenaria deverá ser interrompida abaixo das vigas ou lajes e o preenchimento deste espaço deverá ser executado de acordo com as instruções constantes na NBR 8545 da ABNT.

4. Procedimentos de execução

4.1. Deverá ser empregado o prumo de pedreiro para o alinhamento vertical da alvenaria.

4.2. As juntas entre os tijolos deverão estar completamente cheias, com espessura de 10mm. Em alvenarias aparentes estas juntas poderão ser frisadas. As juntas verticais não deverão coincidir entre fiadas contínuas, de modo a garantir a amarração dos tijolos. No caso de assentamento dos tijolos com juntas verticais contínuas (juntas a prumo), será obrigatório o uso de armaduras longitudinais, situada na argamassa de assentamento, distanciada cerca de 60mm na altura.

5. Medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro cúbico (m3).

3. REVESTIMENTO

[Handwritten signature]

		MEMORIAL DESCRITIVO			
OBRA:	MANUTENÇÃO E REPAROS DE PRAÇAS	DATA:	07/03/2017	BDI:	21,22%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO	FONTE:	VERBA	HORA	MEZ
ENDEREÇO:	MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - CE	SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	87,01%	- 03/2016
OBSERVAÇÃO:	MANUTENÇÃO E REPAROS NAS SEGUINTE PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO: CALÇADÃO ESPAÇO DO POVO, PRAÇA SÃO BENEDITO, PRAÇA DO CENTENÁRIO, PRAÇA DOS ÍNDIOS 1 E 2, PRAÇA DO CVT, PRAÇA DO ESTÁDIO, PRAÇA DO INHUÇU 1 E 2, PRAÇA CHAPADA 1	SICRO	2016/09 SEM DESONERAÇÃO	118,48%	- 01/2017
		SINAPI	2017/01 SEM DESONERAÇÃO	118,24%	74,40% 02/2017
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS			

3.1. C0776 - CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE (M2)

1. Conceito

Camada de argamassa constituída de cimento, cal e areia, possuindo baixa consistência, destinada a promover maior aderência entre a base e a camada de revestimento.

2. Características

2.1. A argamassa de chapisco deverá ter consistência fluida a ser constituída de areia, predominantemente grossa, com dimensão máxima entre 2,4 e 6,3 mm.

2.2. O chapisco deverá apresentar espessura máxima de 5 mm, textura aberta com superfície irregular e descontínua, de forma a permitir a visualização de pequenas áreas da base.

2.3. A argamassa de chapisco deverá ser preparada de acordo com as recomendações constantes neste Caderno de Encargos.

3. Recomendações

3.1. O procedimento de execução do chapisco deverá obedecer ao previsto na NBR 7200 - Revestimentos de paredes e tetos com argamassas – materiais, preparo, aplicação e manutenção.

3.2. O chapisco deverá ser aplicado sobre as bases que não apresentem condições adequadas de aderência, como as bases lisas, densas pouco porosas e de baixa capacidade de sucção.

Deverão ser chapiscadas, também, as bases que apresentem sucção heterogênea.

3.3. Produtos adesivos poderão ser adicionados à argamassa de chapisco, para melhorar as condições de aderência, desde que compatíveis com o cimento empregado e com o material da base.

4. Preparo da Base

4.1. As bases de revestimento deverão atender às condições de planeza, prumo e nivelamento, fixadas pela especificação da norma brasileira.

4.2. Para aplicação do chapisco, a base deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, eflorescências, materiais soltos, ou quaisquer produtos que venham prejudicar a aderência.

4.3. Quando a base apresentar elevada absorção, deverá ser suficientemente molhada.

5. Procedimentos de Execução A aplicação do chapisco deverá ser realizada através de aspersão vigorosa da argamassa, continuamente sobre toda área da base, que se pretende revestir.

6. Medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado (m2)

P M S B
F S N° 95

2. C3408 - REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 (M2)

1. Conceito

Camada de revestimento utilizada para cobertura do emboço, propiciando uma superfície que permita receber o recebimento decorativo ou que se constitua no acabamento final.

2. Características

A argamassa pré-fabricada é comercializada em pó e na ocasião do uso é suficiente adicionar água. Forma-se então, uma pasta de fácil utilização.

3. Recomendações

3.1. O procedimento de execução do reboco deverá obedecer ao previsto na NBR 7200 - Revestimento de paredes e tetos com argamassas - materiais, preparo, aplicação e manutenção.

3.2. O reboco pode ser camurçado, chapiscado, desempenado, lavado, raspado e imitação travertino, a depender do acabamento realizado.


3.3. O reboco deverá aderir bem ao emboço e, preferencialmente, ter resistência inferior a este. Deverá possuir textura e composição uniforme, proporcionar facilidade na aplicação material ou no processo mecanizado. O aspecto e a qualidade da superfície final deverá estar de acordo com a decoração especificada.

4. Procedimentos de Execução

4.1. O reboco deverá ser iniciado somente 21 dias após a conclusão do emboço, se a argamassa for de cal, e 7 dias se for mista (cimento e cal) ou de cimento.

4.2. A espessura da camada de reboco deverá ter no máximo 5 mm.

4.3. O plano de revestimento será determinado através de pontos de referências, dispostos de forma tal, que a distância entre eles seja compatível com o tamanho da desempenadeira, a ser utilizada. Nesses pontos, deverão ser fixados taliscas de madeira ou cacos planos de material cerâmico, usando-se para tanto, argamassa idêntica a que será empregada no revestimento.

		MEMORIAL DESCRITIVO					
	OBRA:	MANUTENÇÃO E REPAROS DE PRAÇAS	DATA:	07/03/2017	BDI:	21,22%	
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO	FONTE:	VERBA	HORA	MESES	DATA REF.
	ENDEREÇO:	MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - CE	SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	87,01%	-	03/2016
	OBSERVAÇÃO:	MANUTENÇÃO E REPAROS NAS SEGUINTE PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO: CALÇADÃO ESPAÇO DO POVO, PRAÇA SÃO BENEDITO, PRAÇA DO CENTENÁRIO, PRAÇA DOS ÍNDIOS 1 E 2, PRAÇA DO CVT, PRAÇA DO ESTÁDIO, PRAÇA DO INHUÇU 1 E 2, PRAÇA CHAPADA 1	SICRO	2016/09 SEM DESONERAÇÃO	118,48%	-	01/2017
			SINAPI	2017/01 SEM DESONERAÇÃO	118,24%	74,40%	02/2017
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS				

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1. C1064 - DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO (M2)

1. Conceito

Retirada de revestimento com piso cerâmico, sem reaproveitamento.

2. Recomendações

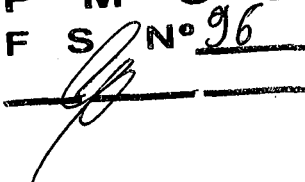
Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários e observadas às prescrições a Norma Regulamentadora NR 18 e da NBR 5682/77 Contrato, execução e supervisão de demolições.

3. Procedimentos de Execução

Os azulejos deverão ser retirados cuidadosamente, com a utilização de ferramentas adequadas de modo a não danificar as instalações e equipamentos existentes no local. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra como entulho.

4. Medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado (m2).

P M S B
F S N° 96


1.2. C2942 - RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA PORTUGUESA (M2)

1. Conceito

Retirada de pavimentação em pedra portuguesa com ou sem reaproveitamento.

2. Recomendações

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 e da NBR 5682/77 Contrato, execução e supervisão de demolições.

3. Procedimentos de Execução Deverão ser retirada as pedras portuguesas utilizando-se ferramentas adequadas e os critérios de segurança recomendados. As placas serão limpas, transportadas e armazenadas.

4. Medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado (m2).

1.3. C2533 - TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM (M3)

1. Conceito

Execução do transporte de material de 1 a., 2 a. ou 3 a. categoria, pedregulhos e rocha.

2. Procedimentos de execução

O transporte será realizado em caminhão basculante de 6,0 m3 de capacidade, até a distância e o local indicado pela fiscalização.

3. Medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro (m3)

1.4. C0702 - CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE (M3)

1. Conceito

Execução de bota-fora em caminhão basculante com carga manual até 2,0 km de distância

2. Procedimento de execução

O bota-fora será realizado com carga manual em caminhão basculante com 6,0 m3 de capacidade até uma distância de transporte de 2,0 km. O local do bota-fora será indicado pela fiscalização.

3. Medição

Para fins de recebimento a unidade de medição é o metro cúbico m3

1.5. C1043 - DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO (M3)

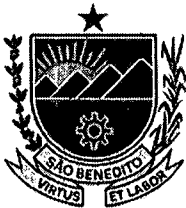
1. Conceito

Demolição e retirada de alvenaria de 1/2 vez de tijolos furados, sem reaproveitamento.

2. Recomendações

Serviços Preliminares



		MEMORIAL DESCRITIVO				
	OBRA:	MANUTENÇÃO E REPAROS DE PRAÇAS	DATA:	07/03/2017	BDI:	21,22%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO	SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	87,01%	03/2016
	ENDEREÇO:	MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - CE	SICRO	2016/09 SEM DESONERAÇÃO	118,48%	01/2017
	OBSERVAÇÃO:	MANUTENÇÃO E REPAROS NAS SEGUINTE PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO: CALÇADÃO ESPAÇO DO POVO, PRAÇA SÃO BENEDITO, PRAÇA DO CENTENÁRIO, PRAÇA DOS ÍNDIOS 1 E 2, PRAÇA DO CVT, PRAÇA DO ESTÁDIO, PRAÇA DO INHUÇU 1 E 2, PRAÇA CHAPADA 1	SINAPI	2017/01 SEM DESONERAÇÃO	118,24% 74,40%	02/2017
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS			

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários e observada as prescrições da Norma – Regulamentadora NR-18 e da NBR – 682/77. Contrato, execução e supervisão de demolição.

3. Procedimentos de Execução

A alvenaria será demolida utilizando-se ferramentas adequadas e obedecendo aos critérios de segurança recomendado. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirados da obra como entulho.

4. Medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado (m²)

1.6. C3373 - RETIRADA DE MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA (M)

1. Conceito

Quebra e retirada de meio-fio.

2. Recomendação

Retirada de meio-fio de concreto com reaproveitamento.

3. Procedimento de execução

Serviços Preliminares

Deverão ser retiradas os meio-fios, utilizando-se ferramentas adequadas e os critérios de segurança recomendada. Os meio-fios serão limpos e transportados e armazenados.

4. Medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro linear (m).

P M S B
F S N° 97

2. PAREDE E PAINÉIS

2.1. C0073 - ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8) (M2)

1. Conceito

Execução de alvenaria para pilares e blocos

2. Características

A alvenaria deverá ser executada conforme as recomendações da NBR 8545 da ABNT e nas dimensões e nos alinhamentos indicados no projeto executivo.

3. Recomendações

3.1. Para o levante da alvenaria a argamassa deverá ser plástica e ter consistência para suportar o peso dos tijolos e mantê-los alinhados por ocasião do assentamento.

3.2. Adições poderão ser utilizadas, desde que tenham compatibilidade com os aglomerantes empregados na fabricação da argamassa e com o tijolo.

3.3. Os tijolos deverão atender às condições especificadas na NBR 7170 da ABNT.

Para o assentamento os tijolos deverão estar umedecidos, de modo a evitar a absorção da água da argamassa e não prejudicar a sua aderência.

3.4. Nas obras com estrutura de concreto armado, a alvenaria deverá ser interrompida abaixo das vigas ou lajes e o preenchimento deste espaço deverá ser executado de acordo com as instruções constantes na NBR 8545 da ABNT.

4. Procedimentos de execução

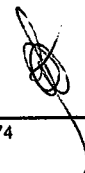
4.1. Deverá ser empregado o prumo de pedreiro para o alinhamento vertical da alvenaria.

4.2. As juntas entre os tijolos deverão estar completamente cheias, com espessura de 10mm. Em alvenarias aparentes estas juntas poderão ser frisadas. As juntas verticais não deverão coincidir entre fiadas contínuas, de modo a garantir a amarração dos tijolos. No caso de assentamento dos tijolos com juntas verticais contínuas (juntas a prumo), será obrigatório o uso de armaduras longitudinais, situada na argamassa de assentamento, distanciada cerca de 60mm na altura.

5. Medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro cúbico (m³).

3. REVESTIMENTO



		MEMORIAL DESCRITIVO				
OBRA:	MANUTENÇÃO E REPAROS DE PRAÇAS	DATA :	07/03/2017	BDI :	21,22%	
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO	PONTE	VERBAO	HORA	MES	DATA REF
ENDEREÇO:	MUNICIPIO DE SÃO BENEDITO - CE	SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	87,01%	-	03/2016
OBSERVAÇÃO:	MANUTENÇÃO E REPAROS NAS SEGUINTE PRAÇAS DO MUNICIPIO DE SÃO BENEDITO: CALÇADÃO ESPAÇO DO POVO, PRAÇA SÃO BENEDITO, PRAÇA DO CENTENÁRIO, PRAÇA DOS INDIOS 1 E 2, PRAÇA DO CVT, PRAÇA DO ESTÁDIO, PRAÇA DO INHUÇU 1 E 2, PRAÇA CHAPADA 1	SICRO	2016/09 SEM DESONERAÇÃO	118,48%	-	01/2017
		SINAPI	2017/01 SEM DESONERAÇÃO	118,24%	74,40%	02/2017
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	-	-	-

3.1. C0776 - CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE (M2)

1. Conceito

Camada de argamassa constituída de cimento, cal e areia, possuindo baixa consistência, destinada a promover maior aderência entre a base e a camada de revestimento.

2. Características

2.1. A argamassa de chapisco deverá ter consistência fluida a ser constituída de areia, predominantemente grossa, com dimensão máxima entre 2,4 e 6,3 mm.

2.2. O chapisco deverá apresentar espessura máxima de 5 mm, textura aberta com superfície irregular e descontínua, de forma a permitir a visualização de pequenas áreas da base.

2.3. A argamassa de chapisco deverá ser preparada de acordo com as recomendações constantes neste Caderno de Encargos.

3. Recomendações

3.1. O procedimento de execução do chapisco deverá obedecer ao previsto na NBR 7200 - Revestimentos de paredes e tetos com argamassas - materiais, preparo, aplicação e manutenção.

3.2. O chapisco deverá ser aplicado sobre as bases que não apresentem condições adequadas de aderência, como as bases lisas, densas pouco porosas e de baixa capacidade de sucção.

Deverão ser chapiscadas, também, as bases que apresentem sucção heterogênea.

3.3. Produtos adesivos poderão ser adicionados à argamassa de chapisco, para melhorar as condições de aderência, desde que compatíveis com o cimento empregado e com o material da base.

4. Preparo da Base

4.1. As bases de revestimento deverão atender às condições de planeza, prumo e nivelamento, fixadas pela especificação da norma brasileira.

4.2. Para aplicação do chapisco, a base deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, eflorescências, materiais soltos, ou quaisquer produtos que venham prejudicar a aderência.

4.3. Quando a base apresentar elevada absorção, deverá ser suficientemente molhada.

5. Procedimentos de Execução A aplicação do chapisco deverá ser realizada através de aspersão vigorosa da argamassa, continuamente sobre toda área da base, que se pretende revestir.

6. Medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado (m2)

P M S B
P, S N° 98

3.2. C3408 - REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 (M2)

1. Conceito

Camada de revestimento utilizada para cobertura do emboço, propiciando uma superfície que permita receber o recebimento decorativo ou que se constitua no acabamento final.

2. Características

A argamassa pré-fabricada é comercializada em pó e na ocasião do uso é suficiente adicionar água. Forma-se então, uma pasta de fácil utilização.

3. Recomendações

3.1. O procedimento de execução do reboco deverá obedecer ao previsto na NBR 7200 - Revestimento de paredes e tetos com argamassas - materiais, preparo, aplicação e manutenção.

3.2. O reboco pode ser camurçado, chapiscado, desempenado, lavado, raspado e imitação travertino, a depender do acabamento realizado.


3.3. O reboco deverá aderir bem ao emboço e, preferencialmente, ter resistência inferior a este. Deverá possuir textura e composição uniforme, proporcionar facilidade na aplicação manual ou no processo mecanizado. O aspecto e a qualidade da superfície final deverá estar de acordo com a decoração especificada.

4. Procedimentos de Execução

4.1. O reboco deverá ser iniciado somente 21 dias após a conclusão do emboço, se a argamassa for de cal, e 7 dias se for mista (cimento e cal) ou de cimento.

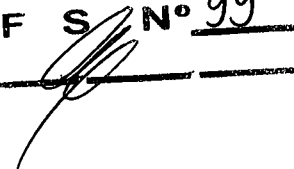
4.2. A espessura da camada de reboco deverá ter no máximo 5 mm.

4.3. O plano de revestimento será determinado através de pontos de referências, dispostos de forma tal, que a distância entre eles seja compatível com o tamanho da desempenadeira, a ser utilizada. Nesses pontos, deverão ser fixados taliscas de madeira ou cacos planos de material cerâmico, usando-se para tanto, argamassa idêntica a que será empregada no revestimento.

		MEMORIAL DESCRITIVO					
	OBRA:	MANUTENÇÃO E REPAROS DE PRAÇAS	DATA :	07/03/2017	BDI :	21,22%	
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO	FORTE	VEREADOR	HORA	MEZ	DATA REF.
	ENDEREÇO:	MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - CE	SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	87,01%	-	03/2016
	OBSERVAÇÃO:	MANUTENÇÃO E REPAROS NAS SEGUINTE PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO: CALÇADÃO ESPAÇO DO POVO, PRAÇA SÃO BENEDITO, PRAÇA DO CENTENÁRIO, PRAÇA DOS ÍNDIOS 1 E 2, PRAÇA DO CVT, PRAÇA DO ESTÁDIO, PRAÇA DO INHUÇU 1 E 2, PRAÇA CHAPADA 1	SICRO	2016/09 SEM DESONERAÇÃO	118,48%	-	01/2017
			SINAPI	2017/01 SEM DESONERAÇÃO	118,24%	74,40%	02/2017
				COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	-	-	

- 4.4. Uma vez definido o plano de revestimento, deverá ser feito o preenchimento de faixas entre as taliscas, empregando-se argamassa que será serrafiada, constituindo as guias ou mestras.
- 4.6. Estando a área preenchida por argamassa, deverá ser feita a retirada do excesso e regularização da superfície, pela passagem da desempenadeira. Em seguida, deverão ser preenchidas as depressões, mediante novos lançamentos de argamassa, nos pontos necessários, repetindo-se a operação, até conseguir uma superfície cheia e homogênea.
- 4.7. O acabamento final deverá ser executado de acordo com o tipo de textura desejado.
5. Medição
Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado (m2)

P M S B
F S N° 99



4. PISO E PAVIMENTAÇÃO

4.1. C1586 - LADRILHOS HIDRÁULICOS C/ARGAMASSA DE CAL 1:4+100KG CIMENTO (M2)

1. Conceito
Assentamento de piso em cerâmica ou mosaico com argamassa de cimento e areia.
2. Recomendações
 - 2.1. Prepara-se o contrapiso adequadamente impermeabilizado, nivelando-o
 - 2.2. A argamassa não deverá ser plástica demais, porque durante a cura a água em excesso poderá formar vazios entre a argamassa e a cerâmica, prejudicando a aderência.
3. Procedimento de execução
 - 3.1. Nivelam-se a argamassa sobre o contrapiso, com auxílio de uma régua, retirando-se as falhas com desempenadeira de madeira.
 - 3.2. Polvilha-se o cimento sobre a argamassa desempenada, para otimizar aderência das peças quando de sua colocação.
 - 3.3. Após posicioná-lo sobre o cimento polvilhado úmido, limpam-se as cerâmicas com uma estampa. Deve-se evitar os vazios no verso da cerâmica.
 - 3.4. O assentamento deverá começar pela peça inteira.
 - 3.5. Deverá ser usado gabarito para manter a espessura da junta e alinhar as peças com linha.
 - 3.6. Deverá ser retirado o excesso de argamassa das juntas.
 - 3.7. Não deverá ser permitido que se pise sobre o piso, antes de completado 24 horas do assentamento.
 - 3.8. O rejuntamento deverá ser feito no dia seguinte.
4. Medição
Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado (m2)

4.2. C3446 - PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (19,9x10x4)cm CINZA (M2)

- 1.0 - Conceito
Execução de piso com blocos intertravados de concreto.
- 2.0 . Recomendações
Deverá ser constituído por elementos intertravados com as seguintes espessuras:
 - tráfego pesado: 100mm
 - tráfego médio ou leve: 80 mm
 - vias de pedestres ou domiliares: 60mm
- 3.0. Procedimentos de execução
 - 3.1. Concluídas as execuções dos subleitos, sub-base e base, inclusive nivelamento e compactação, a pavimentação com os elementos intertravados será executada partindo-se de um meio fio lateral.
 - 3.2. Para evitar irregularidades na superfície, não se deve transitar sobre a base de areia ou pó de pedra após a compactação.
 - 3.3. Para compactação final e definição do perfil da pavimentação será empregado compactador do tipo placas vibratórias portáteis.
 - 3.4. As juntas de pavimentação serão tomadas com areia ou pó de pedra, utilizando-se a irrigação para obter-se enchimento completo do vazio entre dois elementos vizinhos.

